



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.727, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo a repassar a importância de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) ao Sr. Estêfany Basílio de Souza Korrês, à título de ressarcimento pela participação do Município de Lagoa Santa no 52º Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos – SP.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a *repassar a importância de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) ao Sr. Estêfany Basílio de Souza Korrês, à título de ressarcimento pela participação do Município de Lagoa Santa no 52º Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos – SP.*

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º desta Lei refere-se às despesas com inscrição e demais taxas que foram necessárias para a participação do Sr. Estêfany nas competição das categorias de narrador revelação e competição de berrante, que ocorreram no período de 14 a 26 de agosto do corrente ano, promovidas pela 52º Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos.

Art. 3º - Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a utilizar a seguinte dotação orçamentária: 02.09.02.13.392.0075.2125.3.3.90.41.00 – Ficha 448.

Art. 4º - Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, o beneficiário deverá apresentar comprovante fiscal do repasse.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 20 DE SETEMBRO DE 2007.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL**